

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7199, DE 2002

Dispõe sobre o adicional tarifário para a suplementação de linhas aéreas regionais.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado ZENALDO COUTINHO

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO PAULO MAGALHÃES

O Projeto de Lei em tela, originário do Senado Federal, cria o adicional tarifário sobre o valor das passagens aéreas das linhas domésticas não suplementadas, para subsidiar linhas aéreas regionais, que ligam duas ou mais localidades na Amazônia Legal, sendo, pelo menos, uma delas classificada como de baixo ou médio potencial de tráfego.

Ao Projeto esta apensado o PL n.º 2.623, de 2000, do Deputado Elton Rohnelt, com igual teor, porém incluindo a Região Nordeste dentre as áreas a serem subsidiadas.

As proposições foram distribuídas no mérito à Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional e à Comissão de Viação e Transportes.

Na Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional, o PL 7.199/02 recebeu uma emenda, do Deputado Aroldo Cedraz, que estendia o benefício também à Região Centro-Oeste, sendo, ao final, aprovados ambos os projetos de lei e esta emenda nos termos de Substitutivo do Relator destinando o produto da arrecadação da

tarifa à suplementação das linhas aéreas de baixo e médio potencial de tráfego na Amazônia Legal e nas Regiões Nordeste e Centro-Oeste .

Na Comissão de Viação e Transportes os projetos também foram aprovados na forma de Substitutivo, que amplia tanto o projeto original quanto o que lhe foi apensado, instituindo o *“Programa de Estímulo à Malha de Integração Nacional”*.

Acompanhamos o voto do relator por estarem obedecidos tanto os requisitos constitucionais formais como os materiais.

Entendemos, igualmente, que as proposições estão de acordo com o sistema jurídico pátrio e foram elaboradas com boa técnica legislativa.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei n.º 7.199, de 2002, e n.º 2.623, de 2000, das emendas e substitutivos apresentados.

Sala da Comissão, em de de
2007.

Deputado PAULO MAGALHÃES